



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha (eleição direta) e posse dos Conselheiros Tutelares, gestão 2016 a 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 11 de março de 2015, nas dependências da Câmara de Vereadores de Três Passos, considerando:

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), com as modificações introduzidas pela Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Considerando o disposto no Artigo 7º, incisos VII e VIII da Lei Municipal nº 4.840 de 15 de outubro de 2013, no que se refere à atribuição de regular o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Três Passos, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Composto de 05 (cinco) membros, eleitos, para o exercício de mandato de 04 anos.

Art. 2º A corpo do Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes.

Art. 3º A escolha dos Conselheiros Tutelares que desempenharão suas funções nos anos de 2016 a 2019, acontecerá no dia **04 de outubro de 2015**, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 anos, comprovada sua identificação, em local e horário a ser divulgado até o dia 08 de maio de 2015.

FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - Inscrição Cadastral nº 17839014/0001-04
Banco do Brasil – Agência 0457-X Conta 001 – nº 8609-6
Prefeitura Municipal de Três Passos-RS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: 55 3522 3078 - 55 3522 9407 - 55 3522 8667 CEP 98600-000



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Capítulo II
DA ELEIÇÃO

Art. 4º O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – COMDICA, denominada simplesmente de Conselho de Direitos, elegerá, na forma do seu Regimento Interno, 02 (dois) Conselheiros para juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e na apuração dos votos, e denominada simplesmente de Comissão de Escolha.

§ 1º A Comissão de Escolha será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos, e 1 (um) representante das Instituições Governamentais e 1 (um) representante das Instituições Não- Governamentais, devidamente escolhidos em reunião e nominados em ata.

§ 2º Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e a aprovação dos currículos dos candidatos, serão formadas subcomissões, tantas quanto necessárias.

§ 3º Para recebimento dos votos, a Comissão de Escolha formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

§ 4º A Mesa Receptora será presidida por um integrante, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Art. 5º Poderão inscrever-se como candidato ao Conselho Tutelar aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, apresentando certidão negativa da Vara Judicial da Comarca de Três Passos;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município;

IV – Ter como escolaridade mínima o ensino médio ou equivalente;

V – Não ocupar cargo efetivo de natureza político-partidária;

VI – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VII – Prestar prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), devendo atingir 50% ou mais de acertos.

Art. 6º As inscrições estarão abertas no período de **06 de abril a 30 de maio de 2015**. Devendo ser efetuadas no Protocolo da Prefeitura Municipal durante o horário de

FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - Inscrição Cadastral nº 17839014/0001-04
Banco do Brasil – Agência 0457-X Conta 001 – nº 8609-6
Prefeitura Municipal de Três Passos-RS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: 55 3522 3078 - 55 3522 9407 - 55 3522 8667 CEP 98600-000



COMDICA

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*

expediente da Instituição (segunda a sextas feiras, no turno da manhã das 08hs as 11:30hs e a tarde das 13:30hs as 17:30 hs).

Art. 7º O requerimento de inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I – certidão negativas criminais – Vara Judicial de Três Passos;
- II – certidão negativa de pendências com a Justiça Eleitoral – Certidão da Justiça Eleitoral;
- III – currículo Vitae, acompanhado de documentos comprobatórios;
- IV – documentos pessoais: RG e CPF, em cópia simples;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de escolaridade na forma original mais cópia (para verificação do funcionário público), ou cópia autenticada;

Parágrafo único - Caso o candidato não apresente todos os documentos nomeados no artigo 7º estará automaticamente eliminado.

Art. 8º Encerrado o prazo, a Comissão de Escolha, no dia **12 de junho de 2015**, fixará no átrio da Prefeitura Municipal de Três Passos a nominata de candidatos que requerem a inscrição. Cabendo a Comissão de Escolha encaminhar ata com a nominata para o Juiz de Direito da Infância e Juventude e Promotor, os quais, assim como o Conselho de Direitos, poderão até o dia **19 de junho de 2015** impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

Parágrafo único – Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e especialmente o currículo, de todos os candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram no Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, para exame e conhecimento dos requisitos.

Art. 9º No dia **27 de junho de 2015**, no período das 09:00h as 11:30h, no Polo UAB Três Passos (situado na rua Cipriano Barata nº 239, bairro Érico Veríssimo), acontecerá a prova classificatória, sendo esta composta de 09 (nove) questões objetivas e 01 (uma) questão descritiva.

Art. 10º Decorrido os prazos expostos a cima, a Comissão de Escolha reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, desempenho na prova, currículo e impugnações. Após análise deferindo os registros dos candidatos que preencheram todos os requisitos de acordo com a legislação e a presente Resolução, e conseqüentemente, indeferindo as candidaturas que não preencheram ou não apresentaram a documentação exigida.

FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - Inscrição Cadastral nº 17839014/0001-04
Banco do Brasil – Agência 0457-X Conta 001 – nº 8609-6
Prefeitura Municipal de Três Passos-RS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: 55 3522 3078 - 55 3522 9407 - 55 3522 8667 CEP 98600-000



COMDICA

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*

Art. 11º No dia **09 de julho de 2015** a Comissão de Escolha fará publicar Edital contendo a nominada dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Três Passos. Após abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para recursos, que deverão ser entregues no protocolo em horário de expediente.

Capítulo III DA PROPAGANDA

Art. 12º A propaganda será permitida nos moldes do código eleitoral (Lei 14.737 de 15 de julho de 1965) artigos 240 a 256.

§ 1º Será, porém, vedado em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º Constatada a infração aos dispositivos a cima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

Capítulo IV DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão de Escolha cuidará de divulgar amplamente o horário e local de votação, para fins de que trata o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Não comparecendo alguns integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão, para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art. 14º O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome de todos os candidatos, por ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros membros da Comissão de Escolha.

§ 1º Ao votante que não se identificar, por meio de documento oficial com foto, não lhe será permitido votar.

§ 2º De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, votando em um candidato, sob pena de nulidade do voto. Em seguida dobrará a cédula e depositará na urna na presença da Mesa Receptora.

§ 3º Não será permitida a entrada na cabine de votação acompanhado de aparelhos eletrônicos como celulares, calculadoras, câmeras digitais, etc.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

§ 4º Tem prioridade na votação gestantes, idosos e enfermos.

Art. 15º As entidades que possuem atestado de regularidade junto ao Conselho de Direitos poderão solicitar o credenciamento de 1 (um) fiscal, para atuar juntamente as Mesas Receptoras. A data limite para o recebimento da solicitação é **08 de setembro**, esta deve ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 16º Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna para a Comissão de Escolha, que na mesma data deverá proceder à abertura, contagem e lançamento dos votos, em ato público. Ao final da contagem, lavrar-se-á ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e Fiscais presentes.

§ 1º O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes;

§ 2º Após a contagem, os votos serão colocados em envelopes, lacrando-o para posterior arquivamento pelo período de 30 dias, a contar da data da homologação final.

Art. 17º As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão de Escolha, por maioria de votos. As intercorrências e decisões serão lavradas em ata, dando cientificidade a todos os presentes e interessados.

Art. 18º Ao Conselho de Direitos, no prazo de dois dias a contar da apuração dos votos, serão acolhidas e decididas os possíveis recursos das deliberações assumidas pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora. Todas as deliberações estarão descritas expressamente em ata.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 10 (dez) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 19º Decididos os eventuais recursos, o Conselho de direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos na forma do disposto nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal 4.840 de 15 de outubro de 2013.

Parágrafo único - em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 20º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Três Passos, 02 de abril de 2015.

Jacy Traesen
Presidente do COMDICA

FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - Inscrição Cadastral nº 17839014/0001-04
Banco do Brasil – Agência 0457-X Conta 001 – nº 8609-6
Prefeitura Municipal de Três Passos-RS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: 55 3522 3078 - 55 3522 9407 - 55 3522 8667 CEP 98600-000



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Anexo I
CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	AÇÃO
04/04 à 30/05	Divulgação das inscrições
06/04 à 30/05	Inscrição dos Candidatos
12/06	Homologação Provisória dos Inscritos
19/06	Homologação dos Candidatos aptos a realizar a prova
27/06	Prova
27/06	Divulgação do Gabarito Preliminar
29/06 à 03/07	Período para recursos
09/07	Gabarito Final e Lista dos Candidatos aptos para eleição
10/07 à 03/10	Campanha eleitoral
04/10	Eleições
04/10	Contagem dos Votos
05/10	Divulgação oficial do número de votos.
05/10 à 09/10	Período para recursos
15/10	Divulgação dos candidatos eleitos
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares